

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO CÂMPUS JOINVILLE / IFSC Nº 118 DE 04 DE JULHO DE 2024.

*Aprova o Regulamento da Assembleia para Apresentação de Proposta da Retificação do Calendário Acadêmico do Câmpus Joinville - CAC 2024.*

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS JOINVILLE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**, no uso da competência que lhe confere o art. 61 do Regimento Geral do IFSC, a Resolução 35/2017/CONSUP e o art. 4º da Resolução nº 29/2020/COLEGIADO; Considerando a Reunião Extraordinária do Colegiado do Câmpus Joinville, realizada em 04 de julho de 2024; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Assembleia para Apresentação de Proposta da Retificação do Calendário Acadêmico do Câmpus Joinville - CAC 2024, conforme o anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a conclusão dos trabalhos e envio da versão final para o Colegiado do Câmpus.

**MAICK DA SILVEIRA VIANA**  
PRESIDENTE DO COLEGIADO

**REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DA RETIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CÂMPUS JOINVILLE - CAC 2024**

**TÍTULO I**

**Da Assembleia Geral**

**Art. 1º** A Assembleia Geral realizar-se-á com a finalidade de possibilitar à comunidade acadêmica do Câmpus Joinville do IFSC o direito de manifestação sobre o Calendário Acadêmico do Câmpus - CAC 2024.

**Art. 2º** A Assembleia Geral será convocada, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, pelo Presidente do Colegiado do Câmpus, com participação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica, por meio de delegados, com o objetivo de definir o Calendário Acadêmico do Câmpus Joinville - CAC 2024.

**Art. 3º** A Assembleia terá a seguinte composição:

- I. 7 (sete) docentes escolhidos entre seus pares;
- II. 7 (sete) técnicos administrativos em educação escolhidos entre seus pares;
- III. 7 (sete) discentes, de preferência 1(um) de cada curso, escolhidos entre seus pares.

Parágrafo Único: Os representantes do Colegiado farão a articulação com seus pares para definição dos delegados de cada segmento.

**Art. 4º** A Assembleia Geral será dirigida por uma mesa coordenadora.

§ 1º A mesa coordenadora será constituída pelo Presidente do Colegiado do Câmpus, mais três membros do respectivo Colegiado, sendo um docente, um técnico administrativo em educação e um discente.

§ 2º A mesa coordenadora será presidida pelo Presidente do Colegiado do Câmpus ou seu substituto legal, que deverá definir dois secretários e um cronometrista dentre os membros que compõem a mesa.

§ 3º Na falta de um dos componentes da mesa, o Presidente do Colegiado ou seu substituto legal poderá convocar servidores para auxiliar nos trabalhos da Assembleia Geral.

§ 4º À mesa coordenadora compete:

- I. Dirigir os trabalhos da Assembleia Geral.
- II. Declarar os trabalhos da Assembleia Geral abertos, suspensos, reiniciados e encerrados.
- III. Cumprir e fazer cumprir o regulamento da Assembleia Geral.
- IV. Resolver as questões de ordem.
- V. Coordenar e operacionalizar a inscrição para o uso da palavra.
- VI. Controlar o tempo de intervenção dos inscritos.
- VII. Conceder e cassar o uso da palavra.
- VIII. Coordenar o processo de discussão e votação das propostas.
- IX. Declarar cada proposta aprovada ou não aprovada.
- X. Elaborar a súmula da Assembleia Geral.

**Art. 5º** Os trabalhos da Assembleia Geral serão desenvolvidos por meio da apresentação das propostas do Calendário Acadêmico do Câmpus, organizado pela Comissão de Acompanhamento do Termo de Compromisso de Reposição de Atividades (CATs), exclusivamente nos quesitos de início e fim de semestre, sábados letivos, recessos, feriados e pontos facultativos, férias e períodos de atividades pedagógicas. O coordenador da mesa apresentará cada proposta e, havendo necessidade de esclarecimentos, a mesa abrirá inscrições para os delegados.

§ 1º As propostas serão encaminhadas pelos delegados de cada segmento até o dia 29/07/2024, para o e-mail da direção-geral do IFSC Câmpus Joinville, no endereço: [direcao.joinville@ifsc.edu.br](mailto:direcao.joinville@ifsc.edu.br).

Parágrafo Único: Concluídas as falas, a mesa coordenadora consultará a plenária para saber se a mesma está esclarecida. Caso não esteja, serão abertas até 5 inscrições para manifestação e, após esclarecimentos, será realizado o processo de votação.

**Art. 6º** O tempo de fala de cada inscrição será de até 2 (dois) minutos, improrrogáveis, devendo a mesa informar quando faltar meio minuto para o término do tempo.

**Art. 7º** As definições serão tomadas por meio de processo de votação.

§ 1º O voto, manifestação exclusiva dos delegados da Assembleia Geral, explicitará a posição favorável à proposta, contrária ou de abstenção.

§ 2º A mesa coordenadora gerenciará o processo de votação das propostas.

§ 3º A proposta será considerada aprovada quando obtiver maior número de votos.

§ 4º Havendo empate na votação, a proposta será decidida por voto dos membros da mesa coordenadora. Persistindo o empate, a proposta será decidida pelo voto do presidente da mesa.

## **TÍTULO II** **Da Plenária**

**Art. 8º** A plenária é constituída por todos os integrantes da comunidade acadêmica, quais sejam:

- I. Técnicos administrativos em educação;
- II. Docentes;
- III. Discentes.

**Art. 9º** São direitos dos membros da plenária:

- I. participar da Assembleia Geral;
- II. usar a palavra nas discussões, respeitando as determinações da Mesa Coordenadora quanto ao momento de fazê-la.

**Art. 10.** São deveres dos membros da plenária:

- I. observar a ordem e a disciplina indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos;
- II. cumprir os pontos da Ordem do Dia;
- III. respeitar a autoridade exercida pelo presidente da Mesa.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 11.** O Presidente da Mesa Coordenadora dará por instalada a Assembleia em primeira chamada com a presença de pelo menos 50% mais 1 dos delegados de cada segmento (docentes, discentes e técnicos administrativos em educação).

Parágrafo Único. Não havendo 50% mais 1 dos delegados de cada segmento em primeira chamada, será feita segunda chamada, 15 minutos após a primeira. Em caso de segunda chamada, a Assembleia Geral será instalada com o quórum presente.

**Art. 12.** Para efeito deste regulamento, considera-se:

I. Questão de esclarecimento é a explicação solicitada ou oferecida por qualquer delegado sobre o assunto em discussão.

II. Questão de ordem é a intervenção de qualquer delegado da Assembleia Geral solicitando à mesa coordenadora a garantia do andamento dos trabalhos, conforme o estabelecido no regulamento da Assembleia Geral.

III. Questão de encaminhamento é a intervenção de qualquer delegado da Assembleia Geral com a finalidade de propor uma determinada direção ao processo de discussão e votação das propostas.

**Art. 13.** A Assembleia Geral será realizada no dia 30 de julho de 2024, das 13h40 às 17h30. Caso as deliberações não se encerrem até 17h30, a Assembleia Geral retomará os seus trabalhos às 18h30 e encerrará até às 20h30.

Parágrafo Único: Caso necessário, a mesa poderá prorrogar o horário de encerramento da Assembleia Geral em até 2 horas.

**Art. 14.** As questões omissas neste regulamento serão resolvidas pela mesa coordenadora.

Joinville, 04 de julho de 2024.

**MAICK DA SILVEIRA VIANA**  
Presidente do Colegiado do Câmpus Joinville do IFSC